



**PARECER ÚNICO Nº1177545/2016 (SIAM)**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 09152/2014/001/2015	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Instalação Corretiva - LIC		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 04 anos

<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b> Outorga – Captação em curso d’água (uso insignificante)	<b>PA COPAM:</b> 31459/2014	<b>SITUAÇÃO:</b> Cadastro efetivado
--	--------------------------------	--

<b>EMPREENDEDOR:</b> Zema Cia de Petróleo	<b>CNPJ:</b> 00.647.154/0001-70
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Zema Cia de Petróleo	<b>CNPJ:</b> 00.647.154/0001-70
<b>MUNICÍPIO:</b> Córrego Danta	<b>ZONA:</b> Rural
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> WGS 84.	<b>LAT/Y</b> 19º 40' 07.7" <b>LONG/X</b> 46º 03' 12.3"

**LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:**

<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> X NÃO
-----------------------------------	--	--	---

**BACIA FEDERAL:** Rio São Francisco **BACIA ESTADUAL:** Rio Bambuí

**UPGRH:** SF1: Afluentes do Alto São Francisco **SUB-BACIA:** Rio Perdição

<b>CÓDIGO:</b> F-06-01-7	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.	<b>CLASSE</b> 5
-----------------------------	--	--------------------

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Marcos Peixoto Cruz Reflan Manutenção e Instalação em Postos de Combustíveis Ltda	<b>REGISTRO:</b> CREA-MG 37.966/D CREA-MG 28.042
<b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b> 85965/2016	<b>DATA:</b> 10/03/2016

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Guilherme Tadeu Figueiredo Santos - Gestor Ambiental (Gestor do processo)	1.395.599-2	
Hortênsia Nascimento Santos Lopes - Gestor Ambiental	1.364.815-9	
Fernanda Assis Quadros – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.314.518-0	
De acordo: Adriana Francisca da Silva – Diretora Regional de Regularização	1.156.610-6	
De acordo Vilma Aparecida Messias – Diretora de Controle Processual	1.314.488-6	



## 1. INTRODUÇÃO

Este parecer visa subsidiar o COPAM no julgamento do requerimento de Licença de Instalação Corretiva – LIC do empreendimento Posto Zema 05, do empreendedor Zema Cia de Petróleo, em instalação na Rodovia BR 262, KM 580 + 40 metros, distrito de Estalagem, na zona rural do município de Córrego Danta/MG.

A atividade principal do empreendimento consiste na revenda de combustíveis. O código da DN 74/04 referente a esta atividade é o F-06-01-7 “*Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.*”, que tem como parâmetro de classificação a capacidade de armazenagem. Foi informado que a capacidade instalada é de 210m<sup>3</sup>, caracterizando-o como porte grande. A atividade possui potencial poluidor/degradador médio, com isso, temos o enquadramento do empreendimento como sendo de Classe 5.

Em 18/09/2015 por motivação de denúncia, a diretoria de prevenção e emergência ambiental, realizou vistoria no empreendimento, resultando no auto de fiscalização 167098/2015. O empreendedor foi informado que estava exercendo a instalação do empreendimento de modo irregular e que tal atividade deveria ser suspensa até regularização ambiental. Diante disso, a equipe da diretoria de prevenção e emergência ambiental, lavrou o auto de infração 011389/2015 no qual ficou suspensa a continuidade da instalação.

Em 19/10/2015 o empreendedor formalizou na SUPRAM Triângulo Mineiro a solicitação da LIC. Cabe ressaltar que o município de Córrego Danta está na área de abrangência da SUPRAM-ASF.

Por isso, em 10/03/2016, a equipe técnica da SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento conforme Auto de Fiscalização nº 85965/2016, presente nos autos.

Os estudos ambientais apresentados, Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), foram elaborados pela Tropeira Rural Ltda., tendo como responsável técnico o engenheiro mecânico Sr. Marcos Peixoto Cruz, CREA-MG 37.966/D. A instalação dos tanques foi realizada pela empresa Reflan Instalações, tendo como responsável técnico o engenheiro mecânico – automação e sistemas, especializado em segurança do trabalho, Sr. Rodrigo Chaves Vieira, CREA-MG 127.540/D.

As informações prestadas no Relatório de Controle Ambiental (RCA), Plano de Controle Ambiental (PCA), as informações complementares e esclarecimentos feitos durante a vistoria não foram suficientes para embasar a análise de regularização ambiental do empreendimento. Por isso foi enviado o ofício de informações complementares OF 333/2016 de 30/03/2016.



Foi apresentado Atestado da Conformidade de Serviço Realizado, atestado 009.2010.032 de 25/09/2015, emitido pela empresa Reflan Instalações (empresa com certificado do INMETRO válido até 02/11/2018), referente à instalação dos tanques, das bombas, filtros, tubulações, rede elétrica, monitoramento, automação e teste de estanqueidade.

Estando requerendo licença de instalação, o empreendimento ainda não possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, pois depende da conclusão das obras. Por isso, o AVCB será condicionado a ser apresentado na formalização da licença de operação.

Foi assinado termo de ajustamento de conduta – TAC entre o empreendimento e o Estado de Minas Gerais, através da SUPRAM-ASF, em 30/03/2016, visando o estabelecimento de condições e prazos para a continuidade de suas instalações, concomitantemente com a análise do processo de licenciamento em curso.

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento localiza-se no município de Córrego Danta – MG, nas coordenadas Lat. 19° 40' 07.7" e Long. 46° 03' 12.3". A área construída do empreendimento é de 2.141,78 m<sup>2</sup>. A atividade desenvolvida pela empresa é a revenda de combustíveis.

A energia elétrica é fornecida pela concessionária local, CEMIG.

Conforme informações sobre a área do empreendimento, num raio de 100 metros apresentado pelo empreendedor e classificado pela NBR 13786/2005, o posto deve ser considerado como Classe 2, pois foi identificado no raio de 100 metros, rede subterrânea de serviços (água, esgoto, telefone, energia elétrica, etc), poço de água artesiano ou não, para consumo doméstico. Ressalta-se que essa classificação é dada pela NBR 13786/2005 e não tem qualquer ligação com a classificação de licenciamento estipulada por parâmetros da Deliberação Normativa COPAM 74/2004.

Foram instalados 05 (cinco) tanques sendo dois plenos de 60 m<sup>3</sup> cada, dois bi-partido de 30m<sup>3</sup> cada e um pleno de 30m<sup>3</sup> totalizando uma capacidade de armazenagem de 210 m<sup>3</sup>.

22. RELAÇÃO/SITUAÇÃO DOS TANQUES

Tanque nº	Combustível (7)	Proprietário do equipamento	Volume do Tanque (em m <sup>3</sup> )	Tipo do Tanque (8)	Ano de Instalação do tanque	Teste de Estanque (9)	Foi Verificado Vazamento no tanque? (10)	Em Operação	
								S	N
1	D	Zema	60	21	2015	09/15	não		não
2	D	Zema	60	21	2015	09/15	não		não
3	D	Zema	30	18	2015	09/15	não		não
4	G + G	Zema	30 (15+15)	19	2015	09/15	não		não
5	GA + E	Zema	30 (10+20)	21	2015	09/15	não		não

(7) Tipo de Combustível (Código): Gasolina – G; Etanol – E; Diesel – D; N. Caso o tanque tenha três compartimentos, adapte a simbologia, por exemplo: gasolina, álcool e gasolina use o símbolo GAG.

(8) Tipo de Tanque: é um código, ver tabela anexa.

(9) e (10) Caso tenha sido realizada teste de estanqueidade ou se houve vazamento informar a época no formato "mês/ano".



Os códigos apresentados na coluna Tipo de Tanque estão no anexo I da Resolução CONAMA 273 de 29 de novembro 2000 e referem-se a:

- 18 = TANQUE ATMOSFÉRICO SUBTERRÂNEO DE AÇO CARBONO DE PAREDE DUPLA NÃO METÁLICA – ABNT – NBR 13785 (TANQUE JAQUETADO) volume = 30.000 L
- 19 = TANQUE ATMOSFÉRICO SUBTERRÂNEO DE AÇO CARBONO DE PAREDE DUPLA NÃO METÁLICA – ABNT – NBR 13785 (TANQUE JAQUETADO) TANQUE COMPARTIMENTADO (15.000 + 15000 L) volume = 30.000 L
- 21 = OUTROS – Especificar no formulário – em caso de equipamentos de armazenamento não constantes na lista acima, apresentar cópia da certificação por órgão certificador oficial (mesmo estrangeiro).

Para os tanques com código 21 foi solicitada a apresentação da especificação que foi a seguinte:

- Tanque subterrâneo de aço carbono de parede dupla – ABNT 16161 (Tanque Jaquetado)

O abastecimento é feito através de 08 bombas, ligadas aos tanques de diesel, gasolina, gasolina aditivada e etanol.

23. SITUAÇÃO DAS BOMBAS								
Bomba nº	Ligada ao Tanque nº	Material da linha	Data de instalação da linha	Tem filtro?	Válvula de retenção		Data do teste de estanqueidade	Observação
					Fundo do tanque	Pé da bomba		
1	1, 2, 3	PEAD	08/2015	sim	não	sim	09/09/2015	
2	1, 2, 3	PEAD	08/2015	sim	não	sim	09/09/2015	
3	1, 2, 3	PEAD	08/2015	sim	não	sim	09/09/2015	
4	1, 2, 3	PEAD	08/2015	sim	não	sim	09/09/2015	
5	1, 2, 3	PEAD	08/2015	sim	não	sim	09/09/2015	
6	4, 5	PEAD	08/2015	não	não	sim	09/09/2015	
7	4, 5	PEAD	08/2015	não	não	sim	09/09/2015	
8	4, 5	PEAD	08/2015	não	não	sim	09/09/2015	

A pista de abastecimento será coberta, concretada e com área de drenagem com canaletas direcionadas a caixa separadora de água e óleo (SAO). A área de descarga também será concretada com canaletas direcionadas a caixa SAO. As demais áreas do empreendimento serão cobertas por bloquetes de concreto.

A distribuidora/fornecedor proposta será a Zema Cia de Petróleo Ltda, do mesmo CNPJ do empreendimento, porém, com endereço no município de Uberaba. Será condicionada a apresentação da licença das empresas fornecedoras de combustível, empresa transportadora de combustível, bem como as licenças das empresas receptoras e transportadoras de resíduos.



### 3. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento apresentou certidão de registro de uso da água, com prazo de validade até 24/09/2017, para a captação de 0,9 L/s de águas públicas do Ribeirão do Prata, durante 20:00 horas/dia, o que totaliza 64800 L/dia.

A certidão (processo de cadastro 31459/2014 e protocolo 1232624/2014) está em nome de Zema Cia de Petróleo Ltda, com o mesmo CNPJ, também no município de Córrego Danta/MG, porém em propriedade diferente de onde está sendo feita a instalação do empreendimento.

Por isso, a Planalto Administradora de Imóveis Ltda, proprietária do terreno onde ocorre a captação, apresentou carta de anuência de uso da água dando ciência que está de pleno acordo com a utilização de água pelo empreendimento deste licenciamento.

Consta no RCA o balanço hídrico informando a estimativa de volume de água consumida total de 60m<sup>3</sup>/dia, sendo que a exploração será dedicada ao posto revendedor.

Balanço Hídrico			
<b>Pontos de Consumo</b>	<b>Serviços</b>	<b>Quantidade/dia</b>	<b>Consumo (m<sup>3</sup>/dia)</b>
Restaurante	Refeições/limpeza	200 refeições	5,00
Lanchonete	Lanches/limpeza	500 lanches	3,00
Pista de abastecimento	Lavar para brisa e faróis de veículos	300 veículos/dia	7,00
Sanitários/banhos funcionários e clientes	Banho/higienização	800 usos	42,00
Paisagismo	Irrigação	0,8 ha	3,0
		<b>TOTAL</b>	<b>60,00</b>

Nas informações complementares foi comprovado, através de registros fotográficos, a instalação de horímetro e hidrômetro no ponto de captação.

### 4. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

O processo de licenciamento em questão não prevê intervenção ambiental.

Por imagens de satélite, é possível averiguar, que entre os anos de 2013 e 2014, houveram modificações no uso do solo. Onde antes era possível identificar vegetação, agora está aparente o solo exposto oriundo das obras de instalação. Durante vistoria e através das informações



apresentadas, foi informado que a vegetação removida se tratava da atividade de silvicultura que era desenvolvida no local.

Foi apresentado documento fotográfico da área antes do início das obras, juntamente da certidão de não passível nº 177909/2013, válida até 13 de setembro de 2017, em nome de Planalto Administradora de Imóveis Ltda. que desenvolve a atividade de silvicultura no local. Cabe salientar, que no imóvel onde o empreendimento está sendo instalado, ainda é possível observar a presença da atividade de silvicultura (Eucalipto).

## 5. RESERVA LEGAL

O empreendimento está sendo instalado no imóvel rural denominado Fazenda Sobradinho, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz sob o nº 17.807.

A respectiva fazenda possui área total de 11,9241 ha e foi originada da unificação das seguintes matrículas:

- Mat. 4.665 (área total de 1,5125 ha e Reserva Legal de 0,4500 ha demarcada na propriedade de matrícula 17.673)
- Mat. 17.672 (área total de 10,4116 ha e Reserva Legal de 2,0823 também demarcada na matrícula 17.673)

Neste sentido, foram apresentados os Cadastros Ambientais Rurais e as Certidões de Registro de Imóveis das matrículas 17.807, local onde será instalado o empreendimento, e 17.673, onde encontram-se demarcadas as Reservas Legais.

Conforme mapa apresentado, as áreas de reserva legal averbadas e demarcadas na matrícula 17.673, formam corredor ecológico com glebas de reserva legal de outras matrículas e com as áreas de preservação permanente.

As áreas apresentam vegetação característica do bioma Cerrado, e as áreas de preservação permanente são compostas por mata ciliar, característica de floresta estacional semidecidual.



Google earth

© 2016 Google  
Imagem © 2016 CNES/Estrela

Localização do empreendimento e das glebas compensadas na matrícula 17.673. Fonte: Google Earth

## 6. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Foram identificados os seguintes potenciais impactos ambientais tanto para a presente fase de instalação, como para a futura fase de operação:

- Efluente líquido industrial
- Efluente líquido doméstico
- Águas pluviais
- Resíduos sólidos

### 6.1. Efluente líquido industrial:

O empreendimento não irá realizar a atividade de lavagens de veículos, apenas será lavado os para brisas, faróis e lanternas de veículos, de modo manual.

O efluente líquido originado desta atividade, e os demais efluentes gerados na pista de abastecimento serão conduzidos por meio de canaletas coletoras metálicas, instaladas com declive em sua parte inferior, de forma a conduzir todos os efluentes gerados para o tratamento nas caixas de retenção de sólidos e em seguida para as caixas separadoras de água é óleo (Caixa SAO).



Os resíduos sólidos gerados retirados da caixa de retenção de sólidos e o lodo da caixa SAO, serão armazenados temporariamente e posteriormente serem destinados para empresa licenciada. Será condicionada a apresentação da correta armazenagem dos resíduos gerados.

A disposição da fase oleosa, separada na SAO, será coletada e disposta em vasilhames adequados, sendo armazenados temporariamente para posterior destinação a empresas coletoras licenciadas. Assim, será condicionada a apresentação da correta armazenagem dos resíduos gerados.

A fase aquosa separada na caixa SAO será destinada para sistema de tratamento posterior, juntamente com os efluentes domésticos e sanitários.

### **6.2. Efluente líquido doméstico:**

O efluente líquido doméstico, gerados nos escritórios, sanitários e demais estruturas de apoio serão encaminhados para sistema de tratamento dotado de tanque séptico, filtro anaeróbio e vala de infiltração.

Durante a vistoria foi verificado que faltava ainda a instalação da destinação final do efluente sanitário (vala de infiltração), conforme informado, o tanque séptico e o filtro anaeróbio já instalados foram dimensionados considerando o pleno funcionamento do empreendimento e, por isso, o pequeno volume de efluente líquido doméstico gerado ainda na fase de instalação estavam sendo destinados ao sistema, porém, sem volume suficiente para alcançar a destinação final, ficando ainda na fase de fossa-filtro.

Considerando as características e os volumes previstos para tratamento, foi apresentado cálculo da vazão a ser tratada, juntamente com as análises do solo e com sondagens do nível de lençol freático. Tais estudos apontaram que o nível máximo do lençol freático na região proposta para a instalação do tratamento é de 7,60 metros de profundidade. O projeto prevê a construção das valas com profundidade de 1,70 metros, sendo assim, será garantido a manutenção da distância mínima de 1,50 metros, preconizados na ABNT NBR 13969/1997.

Será condicionado a apresentação do relatório fotográfico e declaração afirmando que o sistema de tratamento foi completamente instalado, conforme projeto apresentado.

### **6.3. Águas pluviais:**

O sistema de drenagem, com coleta segregada de águas pluviais, encontra-se instalado. Para o sistema de águas pluviais, foi iniciada a construção de dois reservatórios para aproveitamento futuro destas águas.

Será condicionada apresentação de projeto detalhado de aproveitamento de águas pluviais, com devida anotação de responsabilidade técnica.



#### **6.4. Resíduos sólidos:**

Os resíduos sólidos com características domiciliares, gerados na administração, restaurante, escritórios e demais estruturas de apoio serão acondicionados em sacos de lixo na área de armazenamento de resíduos, para posterior destinação ambientalmente adequada.

A areia e lodo do fundo dos separadores de água e óleo e caixas de retenção de sólidos, além dos resíduos contaminados com óleo serão acondicionados em tambores, na área de armazenamento de resíduos, para posterior destinação a empresa licenciada.

Outros resíduos de embalagens como xampu, limpa vidros, removedores e etc. serão acondicionados em caçamba, na área de armazenamento de resíduos, para posterior destinação ambientalmente adequada. Para tanto, foi solicitado e apresentado PGRS, no qual foi garantido a oportunidade de oitiva à Prefeitura de Córrego Danta, que recebeu cópia do mesmo em 30/09/2016.

Para a área de armazenamento de resíduos citada no RCA, será condicionada a construção e manutenção de depósito de armazenamento temporário dos resíduos sólidos, com a devida separação e segregação destes, obedecendo aos requisitos da NBR's 11.174 e 12.235

Durante a instalação dos novos tanques serão gerados resíduos da construção civil. Foi apresentado o PGRS dos resíduos da construção civil, que será condicionado a apresentação de declaração garantido que foi executado conforme apresentado. Além disso, está sendo condicionada a obediência ao disposto na Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

### **7. PROGRAMAS E/OU PROJETOS**

Consta nos autos a intenção da instalação de sistema de aproveitamento de águas pluviais, foi iniciada a construção de dois reservatórios, para contenção e aproveitamento futuro das águas. Será condicionado a apresentação de projeto de aproveitamento com o devido registro de assinatura de responsabilidade técnica.

### **8. COMPENSAÇÕES**

A empresa não possui impacto significativo, sendo assim, fica dispensada da compensação do SNUC.

### **9. CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DO TAC**

Conforme TAC celebrado em 30/03/2016, entre o empreendimento e a SUPRAM-ASF, foram estabelecidas as seguintes medidas e condicionantes técnicas, observando o cronograma físico estabelecido, cujo cumprimento segue avaliado pela equipe da SUPRAM-ASF:



1. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica contemplando a atividade fim do licenciamento. Esclarecemos que o prazo da ART deverá ser vinculado ao prazo da respectiva licença. Prazo: 30 dias.  
**Avaliação do cumprimento:** *Apresentado em 19/04/2016 protocolo R166692/2016. Cumprida tempestivamente.*
2. Apresentar Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA. Prazo: 30 dias.  
**Avaliação do cumprimento:** *Apresentado em 19/04/2016 protocolo R166692/2016. Cumprida tempestivamente.*
3. Apresentar formulário de existência de áreas contaminadas ou declaração de inexistência de áreas contaminadas, conforme Deliberação Normativa COPAM nº116/2008. Prazo: 30 dias.  
**Avaliação do cumprimento:** *Apresentado em 19/04/2016 protocolo R166692/2016. Cumprida tempestivamente.*
4. Apresentar especificações conforme anexo I da Resolução CONAMA 273 de 29 de novembro 2000 dos tanques identificados com o código 21. Prazo: 30 dias.  
**Avaliação do cumprimento:** *Apresentado em 19/04/2016 protocolo R166692/2016. Cumprida tempestivamente.*
5. Apresentar CAR retificado da matrícula 17.807, com área de Reserva Legal declarada com zero hectare e área total conforme a área de registro. Prazo: 30 dias.  
**Avaliação do cumprimento:** *Apresentado em 19/04/2016 protocolo R166692/2016. Cumprida tempestivamente.*
6. Apresentar CAR da matrícula 17.673 declarando: todas as áreas de Reserva Legal averbadas (conforme área de registro das matrículas 17673, 4665 e 13276), as áreas de preservação permanente e áreas consolidadas compatíveis com o mapa apresentado e área total do imóvel conforme certidão de registro. Prazo: 30 dias.  
**Avaliação do cumprimento:** *Apresentado em 19/04/2016 protocolo R166692/2016. Cumprida tempestivamente.*
7. Apresentar solução para destinação da fase líquida da caixa separadora de água e óleo (Caixa SAO). Caso opte por uso de sumidouro, apresentar juntamente análise do solo, com perfil identificativo do nível do lençol freático e dimensionamento do sumidouro. Prazo: 60 dias.  
**Avaliação do cumprimento:** *Postado no correio em 28/05/2016 e recebido pela SUPRAM em 03/06/2016 protocolo R225332/2016. Cumprida tempestivamente.*
8. Conforme CONAMA nº273/200, apresentar croqui de localização do empreendimento, indicando a situação do terreno em relação ao corpo receptor e cursos d'água, tipos de vegetação existente no local e seu entorno, bem como contemplando a caracterização das



edificações existentes num raio de cem metros, com destaque para a existência de clínicas médicas, hospitais, sistema viário, habitações multifamiliares, escolas, indústrias ou estabelecimentos comerciais. Prazo: 60 dias.

**Avaliação do cumprimento: Postado no correio em 28/05/2016 e recebido pela SUPRAM em 03/06/2016 protocolo R225332/2016. Cumprida tempestivamente.**

9. Instalar horímetro e hidrômetro na captação e realizar leituras semanais nos equipamentos instalados armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao Órgão Responsável quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. Apresentar relatório fotográfico da instalação. Prazo: 60 dias.

**Avaliação do cumprimento: Postado no correio em 28/05/2016 e recebido pela SUPRAM em 03/06/2016 protocolo R225332/2016. Cumprida tempestivamente.**

10. Instalar sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235. Apresentar relatório fotográfico da instalação. Prazo: 60 dias.

**Avaliação do cumprimento: Postado no correio em 28/05/2016 e recebido pela SUPRAM em 03/06/2016 protocolo R225332/2016. Cumprida tempestivamente.**

11. Obedecer ao disposto na Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Prazo: durante a vigência do TAC.

**Avaliação do cumprimento: Postado no correio em 28/05/2016 e recebido pela SUPRAM em 03/06/2016 protocolo R225332/2016. Cumprida tempestivamente.**

12. Cumprir as disposições técnicas da Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007, bem como da Norma ABNT NBR 13.786/2005. Prazo: durante a vigência do TAC.

**Avaliação do cumprimento: Postado no correio em 28/05/2016 e recebido pela SUPRAM em 03/06/2016 protocolo R225332/2016. Cumprida tempestivamente.**

As cláusulas 07, 08, 09 e 10, tinham como prazo a data 29/05/2016. Com fulcro na Resolução SEMAD nº 2.392/2016, tais cláusulas tiveram seus prazos restituídos em 60 dias, mesmo assim, as informações foram postadas no correio, no dia 28/05/2016, antes do prazo de vencimento, e foram recebidos e protocolados na SUPRAM-ASF no dia 03/06/2016. Portanto, após análises das informações e dos protocolos apresentados, ficou evidenciado que todas as cláusulas do TAC foram cumpridas tempestivamente.

## 10. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de Requerimento de Licença de Instalação Corretiva para atividade Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos



flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, consoante código de atividade F-06-01-7, da DN 74/04.

O empreendimento enquadra-se em classe 5, haja vista seu médio potencial poluidor e grande porte, consoante classificação da DN 74/04.

Consoante se detrai da Lei Estadual nº 21.972/2016, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, compete ao COPAM a decisão dos licenciamentos classe 5, *in verbis*:

Art. 14. O Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam – tem por finalidade deliberar sobre diretrizes e políticas e estabelecer normas regulamentares e técnicas, padrões e outras medidas de caráter operacional para preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos ambientais, competindo-lhe:  
(...)

III – decidir, por meio de suas câmaras técnicas, sobre processo de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos: a) de médio porte e grande potencial poluidor; b) de grande porte e médio potencial poluidor; c) de grande porte e grande potencial poluidor; d) nos casos em que houver supressão de vegetação em estágio de regeneração médio ou avançado, em áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade;

Por meio da Certidão nº 1014091/2015 verifica-se a inexistência de débito em desfavor do empreendimento.

Foram feitas as publicações de praxe, nos termos da DN 13/95.

Os custos de análise do processo deverão ser devidamente resarcidos antes do julgamento do feito, na forma da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 28 de julho de 2014, devendo ser elaborada planilha de custos, que será acostada aos autos.

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) são de responsabilidade do Gerente de Operações e Procurador Rafael de Lucca Rozario. Por meio das informações prestadas gerou-se o Formulário de Orientação Básico Integrado (FOBI n. 1014079/2015 A), que instrui o presente processo administrativo.



Os estudos ambientais apresentados, Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), foram elaborados pela Consultoria Tropeira Rural Ltda., tendo como responsável técnico o engenheiro mecânico Sr. Marcos Peixoto Cruz, CREA-MG 37.966/D, consoante se detraí da Anotação de Responsabilidade Técnica acostada ao feito.

O responsável Técnico pelo empreendimento também será o engenheiro supramencionado. Ressalta-se que foi apresentada ART com validade até 31/03/2021.

Encontra-se juntado aos autos o Atestado da Conformidade de Serviço Realizado, atestado 009.2010.032 de 25/09/2015, emitido pela empresa Reflan Instalações (empresa com certificado do INMETRO válido até 02/11/2018), referente à instalação dos tanques, das bombas, filtros, tubulações, rede elétrica, monitoramento, automação e teste de estanqueidade.

O empreendimento localiza-se na Zona Rural do Município de Córrego Danta, no imóvel denominado “Fazenda Sobradinho”, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz sob o nº 17.807.

A respectiva fazenda possui área total de 11,92,41 ha e foi originada da unificação das seguintes matrículas:

- 4.665 (área total de 1,51,25 ha e Reserva Legal de 0,45,00 ha demarcada na propriedade de matrícula 17.673)
- 17.672 (área total de 10,4116 ha e Reserva Legal de 2,08,23 também demarcada na matrícula 17.673)

Neste sentido foram apresentados os Cadastros Ambientais Rurais e as Certidões de Registro de Imóveis das matrículas 17.807, local onde será instalado o empreendimento, e 17.673, onde encontram-se demarcadas as Reservas Legais.

O município de Córrego Danta/MG declarou que o tipo de atividade a ser desenvolvida e o local das instalações do empreendimento está em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do ente federativo municipal (pág. 014), de acordo com o disposto no art. 10, §1º, da Resolução 237/1997 do CONAMA.

Conforme informado no FCE não será necessária supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, dispensando, desta forma, qualquer autorização neste sentido.



Constam nos autos Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais vigente (válido até 25/02/2017), Declaração de inexistência de áreas contaminadas, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 116/2008, e Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental do consultor responsável, nos termos da Resolução nº 01/1988 do CONAMA (válido até 31/12/2016).

No que tange à utilização de Recurso Hídrico, esta é proveniente de uma captação de uso insignificante (Processo nº 31459/2014), que terá sua validade prorrogada até a vigência da presente LIC, se deferida, nos termos estabelecidos na Portaria IGAM nº 49/2010, in verbis:

Art. 36. As outorgas de direito de uso das águas vigentes até a data de publicação desta Portaria e vinculadas a empreendimentos licenciados ou detentores de AAC ficam automaticamente prorrogadas até o término do prazo de vigência da licença ambiental ou da AAC.

Diante da necessidade de dar continuidade à instalação, foi assinado Termo de Ajustamento de Conduta em 30/03/2016, e, conforme análise técnica, todas as cláusulas foram devidamente cumpridas, consoante esclarecido no item 9.

Encontra-se juntado aos autos o PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. Ressalta-se que uma cópia foi devidamente remetida ao município de Córrego Danta, consoante previsão da Lei 12.305/2010.

Face ao exposto, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único, sugerindo-se, portanto, a concessão da Licença Instalação, de caráter corretivo, pelo prazo de 04 anos.

## 11. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram Alto São Francisco sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Instalação Corretiva - LIC, para o empreendimento Zema Cia de Petróleo Ltda. para a atividade de “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.”, no município de Córrego Danta, pelo prazo de 04 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.



As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Alto São Francisco.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Alto São Francisco, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## 12. ANEXOS

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Instalação Corretiva - LIC do empreendimento Zema Cia de Petróleo Ltda.

**Anexo II.** Autorização para Intervenção Ambiental.

**Anexo III.** Relatório Fotográfico do empreendimento Zema Cia de Petróleo Ltda.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Instalação Corretiva do empreendimento Zema Cia de Petróleo Ltda.

**Empreendedor:** Zema Cia de Petróleo Ltda.

**Empreendimento:** Zema Cia de Petróleo Ltda.

**CNPJ:** 00.647.154/0001-70

**Município:** Córrego Danta

**Atividade:** Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.

**Código DN 74/04:** F-06-01-7

**Processo:** 09152/2014/001/2015

**Validade:** 04 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Obedecer ao disposto na Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Enviar declaração atestando o atendimento na formalização da LO com assinatura de responsável técnico	Durante a vigência da LIC
02	Cumprir as disposições técnicas da Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007, bem como da Norma ABNT NBR 13.786/2005. Enviar declaração atestando o atendimento na formalização da LO com assinatura de responsável técnico	Durante a vigência da LIC
03	Construir e manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235. Apresentar relatório fotográfico na formalização da LO.	Durante a vigência da LIC
04	Executar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da construção civil. Apresentar declaração assinada pelo responsável técnico do empreendimento, atestando a correta execução, conforme plano apresentado.	Durante a vigência da LIC
05	Apresentar e implantar projeto paisagístico na área do empreendimento, principalmente nas áreas com solo exposto. Apresentar arquivo fotográfico para fins de comprovação na formalização de LO.	Na formalização da LO
06	Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)	Na formalização da LO
07	Apresentar projeto técnico detalhado do aproveitamento de águas pluviais, com sua devida anotação de responsabilidade técnica.	Na formalização da LO
08	Apresentar documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas fornecedoras de combustíveis e demais matérias primas e insumos; da empresa transportadora de combustível, bem como das empresas transportadoras e receptoras de resíduos ( <b>inclusive resíduos com características domiciliares</b> ).	Na formalização da LO



<b>09</b>	Apresentar declaração assinada pelo responsável técnico do empreendimento, junto de relatório fotográfico, atestando a completa implantação do sistema de tratamento de efluentes.	Na formalização da LO
<b>10</b>	Acondicionar todos os compressores em áreas cobertas e impermeabilizadas, com parede de contenção à vazamentos ou cercado por canaletas de contenção. Apresentar relatório fotográfico para fins de comprovação.	Na formalização da LO
<b>11</b>	Apresentar relatório técnico e fotográfico das condições atuais das glebas de Reserva Legal compensadas no imóvel de matrícula nº 17.673. Deverão constar informações acerca das características da vegetação, bioma, coordenadas de sua delimitação, presença de cerca e demais informações relevantes. O relatório deverá vir acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável por sua elaboração.	Na formalização da LO

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



**ANEXO II**  
**Autorização para Intervenção Ambiental**

**Empreendedor:** Zema Cia de Petróleo Ltda.

**Empreendimento:** Zema Cia de Petróleo Ltda.

**CNPJ:** 00.647.154/0001-70

**Município:** Córrego Danta

**Atividade:** Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.

**Código DN 74/04:** F-06-01-7

**Processo:** 09152/2014/001/2015

**Validade:** 04 anos

Intervenções autorizadas			
Especificação	Autorizado	Área (hectares)	Volume do rendimento lenhoso (m <sup>3</sup> )
Intervenção em APP (consolidada)	( ) sim ( X ) não		
Supressão de vegetação	( ) sim ( X ) não		
Compensação de Reserva Legal	( ) sim ( X ) não		



### ANEXO III

#### Relatório Fotográfico do empreendimento Zema Cia de Petróleo Ltda..

**Empreendedor:** Zema Cia de Petróleo Ltda.

**Empreendimento:** Zema Cia de Petróleo Ltda.

**CNPJ:** 00.647.154/0001-70

**Município:** Córrego Danta

**Atividade:** Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.

**Código DN 74/04:** F-06-01-7

**Processo:** 09152/2014/001/2015

**Validade:** 04 anos



**Foto 01.** Área de abastecimento



**Foto 02.** Tanques atualmente instalados



**Foto 03.** Filtros de Diesel



**Foto 04.** Área de manobra e estruturas de apoio



**Foto 05.** Construção caixa SAO



**Foto 06.** Certificados em bomba de abastecimento



**Foto 07.** Lagoas de captação de água pluvial



**Foto 08.** Compressor instalado.



**Foto 09.** Sistema de tratamento sanitário



**Foto 10.** Válvula anti-transbordamento